



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J.(MF): 23.066.814/0001-24

Lei Orçamentária Anual

Lei nº 229, de 23 de dezembro de 2013.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de **FERREIRA GOMES** para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Ferreira Gomes para o exercício de 2014, estima a receita e fixa a Despesa em R\$ 25.260.025,00 (vinte e cinco milhões duzentos e sessenta mil e vinte e cinco reais) em Orçamento Fiscal:

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios da Fundo Municipal de Ensino, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes de Recursos (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I – Receitas

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	26.291.903,00
Receita Tributária	11.174.422,00
Receita Patrimonial	75.253,00
Transferências Correntes	15.042.228,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita de Capital	307.447,00
Transferência de Capital	307.447,00
(-) II - Dedução da Receita	
Fundeb	1.339.325,00
Receita Total	25.260.025,00



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J.(MF): 23.066.814/0001-24

III - Receita dos Órgãos e Fundos da Administração Indireta

Descrição	Valor R\$
Legislativo	1.169.598,00
Fundos	9.025.051,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

Descrição	Valor R\$
01 - Legislativa	1.185.720,00
03 - Essencial à Justiça	26.810,00
04 - Administração	3.628.539,00
08 - Assistência Social	1.104.318,00
10 - Saúde	3.917.488,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	9.449.646,00
13 - Cultura	344.230,00
15 - Urbanismo	1.148.810,00
16 - Habitação	130.000,00
17 - Saneamento	224.700,00
18 - Gestão Ambiental	2.024.429,00
20 - Agricultura	428.700,00
23 - Comércio e Serviços	324.600,00
25 - Energia	0,00
26 - Transporte	368.343,00
27 - Desporto e Lazer	330.700,00
28 - Encargos Especiais	370.992,00
99 - Reserva de Contingência	252.000,00
Total	25.260.025,00



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J.(MF): 23.066.814/0001-24

II - Por Órgão da Administração

Descrição	Valor R\$
11.01 – Câmara	1.185.720,00
22.01 – Gabinete do Prefeito	995.387,00
22.02 – Representação Externa	238.810,00
22.03 – Secretaria de Finanças	1.734.278,00
22.04 – Secretaria de Administração	1.194.218,00
22.05 – Secretaria de Esporte e Lazer	302.700,00
22.06 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	2.307.601,00
22.07 – Secretaria de Agricultura	214.600,00
22.11 – Secretaria de Cultura	296.230,00
22.12 – Secretaria de Turismo	294.600,00
23.01 – Fundo de Saúde	3.917.488,00
24.01 – Fundo de Educação	9.449.646,00
25.01 – Fundo de Assistência Social	1.104.318,00
26.01 – Fundo de Meio Ambiente	2.024.429,00
Total	25.260.025,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de Fundos dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
C.N.P.J.(MF): 23.066.814/0001-24

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Palácio Manoel Caetano Bentes Monteiro, Ferreira Gomes – AP, 23 de dezembro de 2013.

ELCIAS GUIMARAES BORGES
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

Elcias Guimarães Borges
CPF: 209.449.182-04
Prefeito de F. Gomes